

TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE MASSACHUSETTS
TRIBUNAL DE MENORES
GABINETE ADMINISTRATIVO

**MANUAL PARA PAIS, TUTORES LEGAIS E ENCARREGADOS
DE EDUCAÇÃO
EM
CASOS DE MENORES QUE NECESSITEM DE ASSISTÊNCIA**

3 de Dezembro de 2012

Foi apresentado por si, por um representante do seu filho ou educando ou pela escola distrital, um Requerimento para Menor que Necessita de Assistência (Application for a Child Requiring Assistance), onde se alega que o referido menor necessita de apoio. Este manual destina-se a ajudá-lo a compreender o que poderá acontecer em tribunal neste tipo de casos, quem são as pessoas que poderão fazer parte do processo e quais são os seus direitos na qualidade de pai, tutor legal ou encarregado de educação.

Você talvez tenha dúvidas sobre o processo judicial às quais este manual não responde. Se estiver a ser representado por advogado deve esclarecer as suas dúvidas com ele. Você também poderá esclarecer quaisquer dúvidas com um escrivão auxiliar na secretaria-geral do tribunal onde o processo do seu filho ou educando está a decorrer. No entanto, saiba que os escrivães não podem dar conselhos legais.

O REQUERIMENTO

As ações jurídicas para Menor que Necessita de Assistência podem iniciar-se mediante o preenchimento de Requerimento para Menor que Necessita de Assistência. Esse requerimento pode ser preenchido pelo pai, tutor legal ou encarregado de educação do menor, alegando que o mesmo é:

- ▶ Fugitivo (**Runaway**), ausentando-se repetidamente sem autorização de casa do pai, tutor legal ou encarregado de educação;
- ▶ Teimoso (**Stubborn child**), não obedecendo às ordens legítimas e aceitáveis do pai, tutor legal ou encarregado de educação, o que coloca em causa a capacidade deste de cuidar do referido menor;

Esse requerimento pode também ser preenchido por um representante do distrito escolar do menor, sob alegação de que o mesmo é:

- ▶ Absentista Reincidente (**Habitual Truant**), por faltar à escola mais de 8 dias por trimestre sem justificação válida;
- ▶ Infrator Reincidente dos Regulamentos Escolares (**Habitual School Offender**), por não obedecer às ordens legítimas e aceitáveis da escola;

CITAÇÃO

Será enviada para si, para o menor, para o Departamento dos Menores e das Famílias (Department of Children and Families) e para o Departamento dos Serviços Juvenis (Department of Youth Services) uma citação da aceitação do requerimento com a data de realização da **Audiência Preliminar**. Se o menor não comparecer na **Audiência Preliminar** após receber essa citação, será emitida uma notificação (summons).

NOTIFICAÇÃO

Se o escrivão do Tribunal concluir que é improvável que o menor compareça após receber a citação de **Audiência Preliminar**, pode emitir contra ele uma notificação para comparência. Será enviada cópia da notificação ao pai, tutor legal ou encarregado de educação do menor. A notificação será igualmente enviada ao pai, tutor legal ou encarregado de educação do menor no caso de não ter sido ele a apresentar o requerimento.

Se o menor não comparecer na audiência preliminar após receber notificação, o juiz pode emitir um **Mandado de Detenção Preventiva** (Warrant of Protective Custody).

MANDADO DE DETENÇÃO PREVENTIVA

O Mandado de Detenção Preventiva é uma ordem dada às autoridades responsáveis pela aplicação da lei no sentido de o menor ser detido e conduzido ao Tribunal para ser ouvido. Nessa audiência, o juiz terá de decidir se liberta o menor e o entrega à sua responsabilidade ou se o coloca sob a guarda do Departamento dos Menores e das Famílias por um prazo de 15 dias. Esse prazo pode ser prorrogado duas vezes, até um máximo de 45 dias. O gabinete de liberdade vigiada realizará um inquérito imediato para ser apresentado um parecer durante a Audiência Preliminar.

MENORES COM ASCENDÊNCIA AMERÍNDIA

Se você ou alguém da sua família tiver ascendência ameríndia ou indígena americana, terá de informar disso à Secretaria do Tribunal. A respetiva tribo terá de ser notificada sempre que o Tribunal, não obstante as suas objeções, pretender dar a outra pessoa a guarda do menor.

INQUÉRITO IMEDIATO

Você, o encarregado de educação será inquirido sobre as informações prestadas no requerimento inicial, bem como o menor, por um oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada. Este também lhe solicitará o fornecimento de informações sobre os seus rendimentos, que se destinam a determinar se o encarregado de educação e o menor podem ser considerados indigentes. Se o menor for considerado indigente, o Tribunal nomeará um advogado para o representar. Se você, o encarregado de educação for considerado indigente e o juiz ponderar a possibilidade de lhe retirar a guarda do menor, o Tribunal nomeará um advogado para o representar.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Na audiência em Tribunal, o oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada apresentará um parecer, que pode aconselhar o **Arquivamento do Processo** por ausência de “causa provável”, ou o reencaminhamento do menor e do seu encarregado de educação, você, para um oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada, com o assentimento dos interessados, para lhes ser prestada **Assistência Informal**, ou ainda a admissão do Requerimento Inicial para Menor que Necessita de Assistência e a marcação de uma **Audiência de Apuramento de Factos** relativa ao caso.

- ▶ Se o caso for arquivado, o juiz emitirá um despacho de anulação, que ordena ao escrivão auxiliar a destruição de todos os documentos existentes nos arquivos do

Tribunal relativos ao processo, bem como de quaisquer registos que possam existir no Departamento de Justiça Criminal.

ASSISTÊNCIA INFORMAL

O Tribunal pode decidir que a melhor forma de ajudar o menor é optar pela assistência informal por parte de um oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada. Tanto o menor como você o encarregado de educação têm de ter aceitado esse tipo de assistência. O oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada pode reencaminhar o menor para uma pessoa ou entidade pública ou privada para assistência psiquiátrica, psicológica, educativa, ocupacional, clínica, odontológica ou social, e pode realizar reuniões com você o encarregado de educação e com o menor para ajudar a resolver os problemas que tenham levado o distrito escolar a apresentar o requerimento inicial.

Essa ação de assistência informal tem a duração inicial de 90 dias. Após esses 90 dias, o caso pode voltar a Tribunal para uma **Audiência de Revisão de Assistência Informal**. A ação de assistência informal pode ser prolongada por outros 90 dias no caso de o menor e você o encarregado de educação concordarem. O Tribunal pode também arquivar o caso ou marcar uma **Audiência de Apuramento de Factos** relativamente ao mesmo.

No final do segundo prazo de 90 dias, o Tribunal pode mandar arquivar o processo ou marcar uma **Audiência de Revisão de Assistência Informal**. **Se o caso for arquivado**, o juiz emitirá um despacho de anulação, idêntico ao descrito na rubrica “**Audiência Preliminar**”.

Não é solicitado ao encarregado de educação, você, que forneça ao oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada quaisquer documentos. Embora não seja obrigatório, é aconselhável que tanto o menor como você o encarregado de educação façam um esforço de boa-fé no sentido de tirarem partido da assistência prestada. Se nem você o encarregado de educação nem o menor fizerem esse esforço de participação de boa-fé perante a assistência prestada pelo oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada, este avisará o Escrivão de Direito, que marcará uma Audiência de Apuramento de Factos.

AUDIÊNCIA DE APURAMENTO DE FACTOS

Nessa audiência, tanto o menor como você o encarregado de educação gozam do direito a serem ouvidos. O requerente, que é a pessoa que apresentou o requerimento, é responsável por apresentar ao juiz provas suficientes para este aferir, sem margem para dúvidas, se o menor necessita de assistência. No final da audiência de Apuramento de Factos, o juiz terá de tomar uma das seguintes decisões:

- ▶ ordenar o arquivamento do caso, se as provas apresentadas ao Tribunal não comprovarem sem margem para dúvidas que o menor necessita de assistência, ou

- ▶ decidir que o menor necessita de assistência, e marcar uma Conferência das Partes e uma Audiência de Decisão Final. Sempre que possível, a Conferência das Partes e a Audiência de Decisão Final serão agendadas para a mesma data.

CONFERÊNCIA DAS PARTES

A **Conferência das Partes** constitui uma oportunidade para reunir o menor, o respetivo encarregado de educação, o oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada, um representante da escola do menor, médicos, o Departamento dos Menores e das Famílias se este intervir junto da família do menor, e outras entidades determinadas por lei, no sentido de fornecer ao Tribunal informações relativas à melhor forma de ajudar o menor. Todas as entidades acima indicadas receberão notificação da data e hora de realização da Conferência.

O oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada elaborará um relatório escrito a apresentar na Conferência. Qualquer um dos outros participantes poderá também apresentar relatórios escritos.

AUDIÊNCIA DE DECISÃO FINAL

Na Audiência de Decisão Final o juiz determina quais as medidas que necessitam de ser tomadas para auxiliar o menor que necessita de assistência. A decisão do juiz pode determinar:

- ▶ Permitir ao menor que permaneça com você o encarregado de educação, sujeito a eventuais condicionalismos e limitações estipulados pelo Tribunal, nomeadamente recurso a assistência médica, psicológica, psiquiátrica, educativa, ocupacional e social, e supervisão por serviços de saúde nomeados pelo Tribunal ou por qualquer organização pública ou privada que preste serviços de aconselhamento ou orientação; ou
- ▶ Colocar o menor a cargo de um familiar ou do Departamento dos Menores e das Famílias, sujeito a eventuais condições e limitações estipulados pelo Tribunal.

A primeira sentença de decisão (disposition order) é aplicável por um prazo de 120 dias. No final há uma Audiência **de Reavaliação de Decisão Final**, onde o juiz avalia a evolução do menor e pode mandar arquivar o caso ou prolongar o prazo de cumprimento da decisão por mais 90 dias, caso julgue que os objetivos da mesma não foram atingidos e que essa extensão pode contribuir para que sejam atingidos. No total, o juiz pode prolongar o prazo de cumprimento da decisão 3 vezes. Atingido esse ponto, o processo tem de ser arquivado. O prazo total de cumprimento da decisão, incluindo todas as prorrogações, é de 390 dias.

GUARDA E PROTEÇÃO DO MENOR

Se a polícia/autoridade de aplicação da lei tiver razões para suspeitar que o menor foge de casa e que é improvável que responda a intimações para comparecer em Tribunal, o menor pode ser

colocado em regime de guarda e proteção. O agente da autoridade tentará primeiro levar o menor a casa, a um centro de acolhimento ou ao Departamento dos Menores e das Famílias antes de o apresentar em Tribunal.

Quando o menor for apresentado em Tribunal, você o encarregado de educação será contactado. **É importante que faça tudo ao seu alcance para ir ao Tribunal o mais depressa possível.** Os únicos poderes do Tribunal para impedir que o menor abandone as instalações do tribunal são ordenar-lhe que espere pelo encarregado de educação ou que aguarde que o caso seja apresentado em juízo. Se o menor não estiver sob a alçada de um caso de Menor que Necesita de Assistência, será entregue a você encarregado de educação e à sua responsabilidade.

AUDIÊNCIA DE GUARDA TEMPORÁRIA

Se o menor já estiver sob a alçada de um caso ou você o encarregado de educação decidir intentar a ação depois de o menor ser apresentado em Tribunal, você, o referido encarregado de educação poderá ser convocado para se apresentar em juízo para uma Audiência de Guarda Temporária. Se for indigente, o tribunal nomeará um advogado para o representar na audiência. Nessa audiência, o juiz terá de decidir se liberta o menor e o entrega à responsabilidade do encarregado de educação, você, ou se o coloca sob a guarda do Departamento dos Menores e das Famílias por um prazo de 15 dias. Esse prazo pode ser prorrogado duas vezes, 15 dias de cada vez. O menor não pode estar detido no Departamento dos Menores e das Famílias por mais de 45 dias nesta fase do processo.

DIREITOS DOS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais, tutores legais e encarregados de educação do menor têm vários direitos nos Casos de Menor que Necesita de Assistência. Apresentam-se em seguida os mais importantes.

- ▶ Têm o direito de comparecer em todas as audiências do Tribunal.
- ▶ Têm o direito de fazerem-se representar por advogado em quaisquer audiências em que o juiz possa decidir retirar o menor da sua guarda e de sua casa. Se não tiverem possibilidade de contratar um advogado, este será nomeado pelo Tribunal.
- ▶ Têm o direito a um intérprete de idiomas estrangeiros e/ou a um intérprete de linguagem gestual no caso de não falarem ou não compreenderem a língua inglesa.
- ▶ Têm o direito a solicitar a revisão por outro Tribunal das sentenças do Tribunal de Menores relativas aos seus casos.

DIREITOS DO MENOR

Os menores têm os mesmos direitos que os pais, tutores legais e encarregados de educação nos Casos de Menor que Necessita de Assistência. Além disso, os menores têm o direito de se fazerem representar por advogado em todas as audiências.

Independentemente de serem apresentados a Tribunal em regime de Guarda e Proteção ou mediante Mandado de Detenção Preventiva, em resposta a citação ou notificação, os menores não podem ser algemados ou sujeitos a restrições de movimentos semelhantes, nem a confinamento nas instalações do Tribunal nos Casos de Menor que Necessita de Assistência.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Quem comparece nas audiências do Tribunal?

Os Casos de Menor que Necessita de Assistência são considerados confidenciais e não são abertos ao público. Podem estar presentes nas audiências do Tribunal os pais, tutores legais ou encarregados de educação, os advogados em representação das partes (requerente, menor, Departamento dos Menores e das Famílias), o oficial de justiça do departamento de liberdade vigiada, o escrivão que regista a audiência e o juiz.

O meu educando menor tem direito a um advogado?

Sim. O juiz nomeará um advogado para representar o menor. Esse advogado não pode ser o mesmo que o representa a si. O advogado conferenciará com o menor e representá-lo-á em todas as audiências.

Posso requerer ao juiz que archive o caso?

Sim. Você pode solicitar ao juiz o arquivamento do caso através do preenchimento de um formulário nesse sentido (“Motion to Dismiss”) na Secretaria judicial do Tribunal onde o seu caso esteja a ser julgado. Esse formulário está disponível na referida Secretaria Judicial e no site na internet do Tribunal de Menores (Juvenile Court).

O que é o Departamento dos Menores e das Famílias?

O “Massachusetts Department of Children and Families” é a entidade do estado dedicada à protecção de menores.

DATAS DAS AUDIÊNCIAS JUDICIAIS

- ▶ Tome nota de todas as datas do processo e dos locais para onde estão marcadas as audiências.
- ▶ Constitui responsabilidade sua saber para quando estão marcadas as audiências e comparecer em Tribunal para as mesmas.
- ▶ É importante que se mantenha a par das datas das audiências, uma vez que pode deixar de receber notificações das mesmas após a primeira audiência em tribunal.

AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE ASSISTÊNCIA INFORMAL

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE REVISÃO DE ASSISTÊNCIA INFORMAL

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE GUARDA TEMPORÁRIA

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE GUARDA TEMPORÁRIA

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE APURAMENTO DE FACTOS

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

CONFERÊNCIA DAS PARTES

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE DECISÃO FINAL

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE REVISÃO DE DECISÃO FINAL

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE REVISÃO DE DECISÃO FINAL

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

AUDIÊNCIA DE REVISÃO DE DECISÃO FINAL

Data: _____
Local: _____
Hora: _____

**NOMES, ENDEREÇOS E NÚMEROS
DE TELEFONE IMPORTANTES**

NOME DO TRIBUNAL

Endereço: _____

Tel.: _____

**OFICIAL DE JUSTIÇA DO DEPARTAMENTO DE
LIBERDADE VIGIADA**

Endereço: _____

Tel.: _____

**ASSISTENTE SOCIAL DO DEPARTAMENTO DOS
MENORES E DAS FAMÍLIAS**

Endereço: _____

Tel.: _____

NOME

Endereço: _____

Tel.: _____

O SEU ADVOGADO

Endereço: _____

Tel.: _____

ADVOGADO DO MENOR

Endereço: _____

Tel.: _____

NOME

Endereço: _____

Tel.: _____

NOME

Endereço: _____

Tel.: _____

